



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DISPÕE O INCISO IV DO ART. 4º  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,  
OU

Quadro de Afixação

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 05/02/10

*[Assinatura]*

**LEI Nº 572/2010**  
**(De 05 de fevereiro de 2010)**

Reconhece de Utilidade Pública a  
“**Associação dos Proprietários de  
casas e lotes do loteamento Praias  
do Porto**” e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, nos termos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal;

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros/SE APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de utilidade pública no município de Barra dos Coqueiros a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CASAS E LOTES DO LOTEAMENTO PRAIAS DO PORTO – APCLLPP** - fundada em 08 de fevereiro de 2001, com sede na Rua “C”, s/n, loteamento Praias do Porto, povoado Jatobá, na sede do Município, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ: 04.297.490/0001-90, pelos relevantes serviços prestados e pelos que ainda vai prestar a nossa comunidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições contrária.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2010.

*[Assinatura]*  
**GILSON DOS ANJOS SILVA**  
Prefeito Municipal